



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 13 de setembro de 2022
(OR. en)

12060/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0235 (NLE)

ENER 420
RELEX 1133
COWEB 81
COEST 629

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Conselho Ministerial da Comunidade da Energia, no que diz respeito à incorporação do Regulamento (UE) 2022/1032 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao armazenamento de gás no acervo da Comunidade da Energia

DECISÃO (UE) 2022/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito
do Conselho Ministerial da Comunidade da Energia, no que diz respeito à incorporação do
Regulamento (UE) 2022/1032 do Parlamento Europeu e do Conselho
relativo ao armazenamento de gás no acervo da Comunidade da Energia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o
artigo 194.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a Decisão 2006/500/CE do Conselho, de 29 de maio de 2006, relativa à celebração
pela Comunidade Europeia do Tratado da Comunidade da Energia¹,

Tendo em conta o Tratado da Comunidade da Energia, nomeadamente os artigos 79.º, 24.º e 25.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

¹ JO L 198 de 20.7.2006, p. 15.

Considerando o seguinte:

- (1) A União Europeia é Parte no Tratado da Comunidade da Energia.
- (2) O Tratado da Comunidade da Energia foi celebrado pela União por meio da Decisão 2006/500/CE e entrou em vigor em 1 de julho de 2006.
- (3) Uma das principais missões da Comunidade da Energia consiste em organizar as relações entre as Partes no Tratado da Comunidade da Energia e criar um quadro jurídico e económico que abranja os setores da eletricidade e do gás.
- (4) Dada a importância do armazenamento de gás para garantir a segurança do aprovisionamento, e no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, a União adotou com carácter de urgência um regulamento relativo ao armazenamento de gás, a saber, o Regulamento (UE) 2022/1032 do Parlamento Europeu e do Conselho¹. Este regulamento deve ser incorporado no acervo da Comunidade da Energia com carácter de urgência.
- (5) Nos termos do Título II do Tratado da Comunidade da Energia, a Comissão tem competência para propor medidas no que respeita à extensão do acervo da Comunidade da Energia.
- (6) A incorporação do Regulamento (UE) 2022/1032 no acervo da Comunidade da Energia contribui para a consecução dos objetivos da Comunidade da Energia e beneficiará as Partes Contratantes no Tratado da Comunidade da Energia em termos de segurança do aprovisionamento energético.

¹ Regulamento (UE) 2022/1032 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de junho de 2022, que altera os Regulamentos (UE) 2017/1938 e (CE) n.º 715/2009 no que respeita ao armazenamento de gás (JO L 173 de 30.6.2022, p. 17).

- (7) É conveniente definir a posição a tomar, em nome da União, no Conselho Ministerial da Comunidade da Energia (o "Conselho Ministerial"), no que diz respeito à incorporação do Regulamento (UE) 2022/1032 no acervo da Comunidade da Energia.
- (8) A posição da União no âmbito do Conselho Ministerial deverá, por conseguinte, basear-se no projeto de decisão que acompanha a presente decisão.
- (9) Atendendo à urgência da situação relacionada com o armazenamento de gás, é necessário adotar a presente decisão sem demora,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. A posição a tomar em nome da União no âmbito do Conselho Ministerial da Comunidade da Energia (o "Conselho Ministerial") é a de aprovar o projeto de decisão do Conselho Ministerial que acompanha a presente decisão.
2. A Comissão pode acordar pequenas alterações, com base nas observações formuladas pelas Partes Contratantes no Tratado da Comunidade da Energia antes do processo de adoção da decisão do Conselho Ministerial, ou durante o mesmo, sem que seja necessária uma nova decisão do Conselho.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
